



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 86

## PROCESSO

N. 588/86.

INTERESSADO: Podex Baseeativo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei N.º 044/86 - Autorizar firmar  
convênio com o Departamento Nacional de Obras e  
Saneamento - DNOS, para investimento do Canal São  
Silvano.

### AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de  
Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e 6 (seis)

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Melvia Jones, 80 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

Colatina, 17 de dezembro de 1986.

OF.GAPRE 993/86

Excelentíssimo Senhor Presidente,

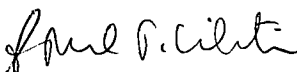
O presente objetiva convocar essa Egrégia câmara para uma sessão extraordinária a fim de deliberar sobre a seguinte matéria, em regime de urgência:

- Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, cujo Convênio tem como objeto a execução do revestimento do canal São Silvano numa extensão a proximada de 770,00 ml.

A matéria para a qual estamos reivindicando a convocação extraordinária dessa Colenda Câmara se reveste de importância em razão da concretização dessa obra ser um grande benefício para as comunidades residentes nas imediações do Córrego São Silvano, as quais vêm enfrentando sérios problemas com a inexistência desse revestimento.

Face o aqui exposto requeremos as necessárias providências de V.Exa. no sentido de serem os Senhores vereadores cientificados dessa convocação, em tempo hábil.

Cordialmente,

  
ANTÔNIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Dr. Renato Pagani Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.

VLST/ams.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Melvin Jones, 80 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

FÓLHA N.º 002  
DATA 19/12/86  
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

Colatina, 18 de dezembro de 1986.

MENSAGEM Nº 031/86

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos o imenso prazer de encaminhar à Vossa Excelência o projeto de lei que visa buscar a autorização dessa Colenda Câmara para que o Município de Colatina celebre com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, Convênio objetivando execução do revestimento do Canal São Silvano.

Aguardo a inteira acolhida na aprovação da matéria capeada por esta mensagem, em regime de urgência.

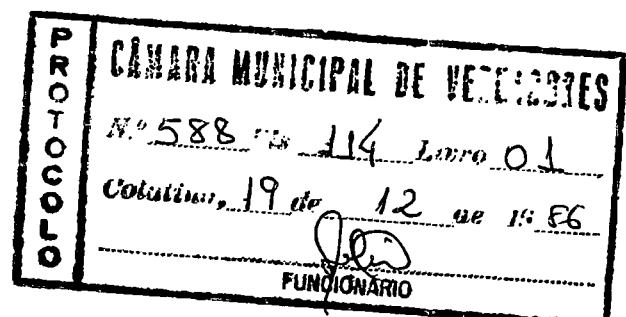
Saudações cordiais,

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.  
Dr. Renato Pagani Soares  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina.

Nesta

VLST/ams.





*Lei nº 3.416*  
*de nº 403/86*

PROJETO-DE-LEI Nº 044/86

Autoriza firmar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, para revestimento do Canal São Silvano:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, para execução do revestimento do Canal São Silvano, numa extensão aproximada de 770,00 ml.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....



CONVÊNIO Nº 225/86.

PROCESSO Nº 11340/86-AC

CONVÊNIO Nº 225 /86-7ª DR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA-ES, PARA REVESTIMENTO DO CANAL SAO SILVANO, EM COLATINA-ES.

Aos dias do mês de de mil novecentos e oitenta e seis, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) , neste ato representado pelo Engº Elmo Luiz Campo Vall'Orto, Diretor da 7ª DR, e a PREFEITURA MUNICIPAL de COLATINA-ES, representada pelo Sr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti, Prefeito Municipal, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições :

PRIMEIRA : O Objeto deste convênio é a execução do revestimento do Canal São Silvano numa extensão aproximada de 770,00ML.

SEGUNDA : Os serviços objeto deste convênio estão orçados em Cz\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzados) dos quais cada convenente participará financeiramente com 50% (cinquenta por cento), sendo que os recursos do DNOS serão provenientes do Programa Fundo de Vales.

TERCEIRA : A PREFEITURA obriga-se a liberar todas as áreas necessárias à realização dos trabalhos, promovendo inclusive, desapropriações que se fizerem necessárias, remanejamento de redes d'água, luz e esgotos, calçamentos e adotar outras providências indispensáveis, bem como construindo bueiros, pontilhões etc., após a conclusão dos serviços.



- QUARTA : A PREFEITURA depositará em nome do DNOS, no Banco do Brasil S/A, Agência de Vila Velha-ES, Conta PRONI-DNOS\_7ª DR nº 170.427-3, Cz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados) em 10.12.86, e Cz\$3.300.000,00 (três milhões, e trezentos mil cruzados) em 06 parcelas de Cz\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados) mensais vincendas a cada 30 dias a partir de 30.01.87.
- QUINTA : O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação em Diário Oficial.
- SEXTA : Caberá ao DNOS a execução de todos os trabalhos a que se refere a Cláusula Primeira, seja realizando-os diretamente ou mediante empreitada com terceiros.
- SÉTIMA : A execução dos trabalhos obedecerá a projetos, especificações e orçamentos aprovados pelo DNOS.
- OITAVA : O DNOS se compromete a apresentar à PREFEITURA até 60 (sessenta) dias após o término dos serviços a seu cargo, prestação de conta dos recursos recebidos.
- NONA : Se houver infração a qualquer de suas cláusulas, o presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, procedendo-se, então, a avaliação final dos serviços executados. O inadimplente responderá pelos prejuízos decorrentes.
- DECIMA : O presente convênio, cuja aprovação depende do Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da sua assinatura.



DÉCIMA PRIMEIRA : O presente convênio poderá ser aditado, renovado ou rescindido, quando for do interesse das partes, observadas as formalidades legais.

DÉCIMA SEGUNDA : As obras, após concluídas, serão entregues à PREFEITURA, que assume o compromisso de, às suas expensas, mantê-las em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

DÉCIMA TERCEIRA : O DNOS e a PREFEITURA manterão, sempre por escrito, os entendimentos necessários à execução deste convênio, podendo esta e aquele acompanhar os trabalhos a través de órgão ou técnico credenciado, sem que isto implique em responsabilidade perante terceiros.

DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o foro correspondente à sede do DNOS para dirimir questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente convênio que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Engº Elmo Luiz Campo Dall'Orto, Diretor da 7ª DR - DNOS, e pelo Sr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti, Prefeito Municipal de Colatina-ES, e por duas testemunhas a tudo presentes.

Vila Velha-ES, de de 1986.

ELMO LUIZ CAMPO DALL'ORTO  
DIRETOR DA 7ª DR-DNOS

ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

TESTEMUNHAS :

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 29/12/1986  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE





P A R E C E R

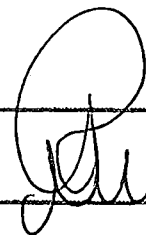
A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se extraordinariamente em sua sala de reuniões, às 13:00 horas do dia 19 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de estudar e apreciar o Projeto de Lei nº 044/86, remetido a esta Câmara pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual solicita "Autorização para firmar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS", para revestimento do Canal São Silvano.

Na apreciação da referida matéria, esta Comissão verificou que a mesma tem amparo legal, no que dispõe o Inciso VII, Parágrafo Único do Artigo 74, da Lei nº 3405 de 1º de dezembro de 1986 - Lei Orgânica do Município de Colatina - L.O.M.C.

Diante dos dispositivos legais acima citados, esta Comissão de Finanças e Orçamento, é pela aprovação do referido Projeto nº 044/86, como foi remetido a esta Casa e Comissão, conclamando aos demais Pares, para aprovarem a referida matéria.

Sala das Sessões,

Em, 19 de dezembro de 1986

  
\_\_\_\_\_  
Regido do Poder



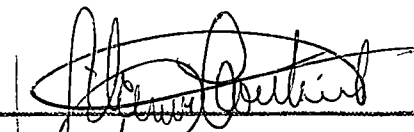
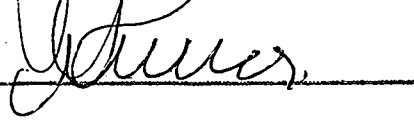
P A R E C E R

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, reuniu-se extraordinariamente em sua sala de reuniões, nesta data, 19 de dezembro do corrente, às 14:00 horas, para estudos e apreciação do Projeto de Lei nº 044/86, que solicita autorização para firmar "Convênio" entre a Prefeitura Municipal e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento-DNOS., remetido a esta Câmara pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Ao estudar a matéria, verificou-se que a mesma tem amparo legal, inclusive já citados no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, no que, esta Comissão é fundamentalmente favorável. Assim, esta Comissão é pela aprovação da referida matéria como foi remetida a esta Casa e a esta Comissão.

Sala das Sessões,

Em, 19 de dezembro de 1986

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



REQUERIMENTO Nº 112/86

Sr. Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, reque-  
 rem a Vossa Excelência, após dar ciência a este Dou-  
 to Plenário, que, baseando-se no que dispõe o Artigo 135, Pa-  
 rágrafo 2º da Resolução nº 01/84 - Regimento Interno des-  
 ta Casa, que o Projeto de Lei 044/86, que solicita auto-  
 rização para firmar contrato entre a Prefeitura Municipi-  
 pal e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento-DNOS,  
 endereçado a esta Câmara pelo Chefe do Executivo Municipi-  
 pal, seja apreciado e aprovado nesta reunião, conforme o  
 Artigo e Parágrafo acima citados.

Sala das Sessões,

Em, 19 de dezembro de 1986

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente sessão*  
Sala das Sessões *22/12* | 1986  
*Reusoa*  
PRESIDENTE

Aprovado em *União*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *22/12* | 1986  
*Reusoa*  
PRESIDENTE

403/86

En, 22 de dezembro de 1986

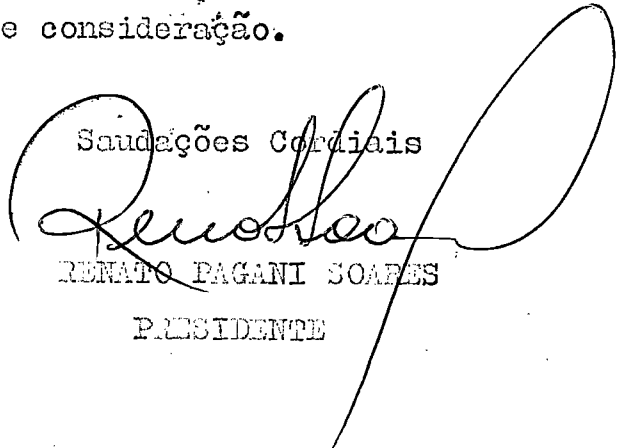
DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
AO Prefeito Municipal de Colatina  
RLF. Renessa Faz.

Senhor Prefeito,

Esta Presidência tem a grata satisfação de fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia da Lei nº 3 416, a provada na Reunião Extraordinária do dia 22 de dezembro de 1986.

Aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhe votos de apreço e consideração.

Saudações Cordiais



RENATO PAGANI SOARES

PRESIDENTE

Ao

Exmo.Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Colatina-ES.

lfm.

LEI Nº 3 416

Autoriza firmar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, para revestimento do Canal São Silvano:

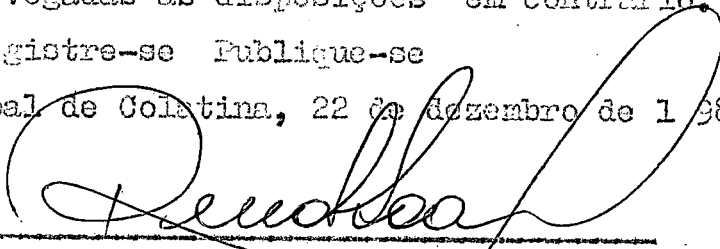
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

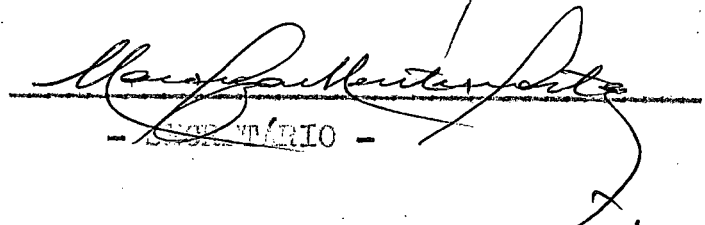
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, para execução do revestimento do Canal São Silvano, numa extensão aproximada de 770,00 ml.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 22 de dezembro de 1986

  
- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

  
- SECRETÁRIO -

lfn.